



# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2013

LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS  
DECLARADOS INSERSÍVEIS AO PATRIMÔNIO  
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 76.208.842/00014-03, com sede administrativa na Avenida dos Pioneiros, nº 500, Jardim União, representado pela excelentíssima Prefeita Municipal senhora NOEMI SCHMIDT DE MOURA, que no uso de suas atribuições legais E DE CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público a realização de LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE para a venda de veículos, sucatas e carcaças de patrôlas, discriminados no anexo I deste edital e declarados inservíveis ao Município de Catanduvas.

Faz saber,

Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO bens móveis considerados inservíveis. O ato será realizado junto ao Pátio de Máquinas, sito à Avenida Paraná, nº 296, Jardim União, às 10h00min do dia 05 de Dezembro de 2013.

## 1. DO OBJETO

O presente Leilão Público tem por objeto a venda de veículos de sucatas e de carcaças de patrôlas, conforme discriminados, no anexo I do presente edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1. Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente alienação com modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

### 3.2. Pessoa Física

-carteira de identidade - CPF (cadastro de pessoa física)

### 3.3. Pessoa Jurídica de direito privado

-cartão de CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.

## 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no anexo I deste edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;

4.2. O Município de Catanduvas, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do presente edital;

4.3. Os lances serão verbais A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR para cada lote, desde que o Município adjudique a proposta de lance para o lote;

4.4. O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar o maior valor ao preço do lote em questão (lance);

4.5. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

- 4.6. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão;
- 4.7. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento;
- 4.8. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital;
- 4.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;
- 4.10. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;
- 4.11. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- 4.12. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;
- 4.13. O Município de Catanduvas, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;
- 4.14. Faz parte integrante deste edital, o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

## 5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros;
- 5.2. Os bens serão vendidos a vista, a quem oferecer o maior lance, respeitados os valores mínimos para a alienação;
- 5.3. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Catanduvas, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;
- 5.4. O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato fornecer os documentos pessoais, assinar a "Ficha de Arrematação" e fornecer um cheque caução nominal ao MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado aos auxiliares do leiloeiro, este cheque será devolvido mediante recibo, após a apresentação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do pagamento integral do bem arrematado. Caso haja desistência por parte do arrematante o cheque não será devolvido e será depositado em conta corrente específica de titularidade do Município de Catanduvas, podendo ainda o arrematante sofrer sanções de acordo com a legislação vigente;
- 5.5. Quando do pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será entregue ao arrematante a Autorização para transferência de veículos (Recibo de transferência) em nome do mesmo, preenchido e assinado, com firma reconhecida. E assim, o arrematante terá 30 (trinta) dias para transferir a titularidade do bem arrematado.
- 5.6. O descumprimento desta formalidade implicará na não-aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo leilão, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;
- 5.7. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

## 6. DA RETIRADA DOS BENS

- 6.1. O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento em 10 dias a contar da data do leilão;
- 6.2. A não retirada do bem arrematado no prazo estipulado no item 6.1, será aplicado uma multa diária no valor de R\$: 50,00 (cinquenta reais);
- 6.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;
- 6.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

6.5. A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

6.6. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. Os veículos somente serão liberados após o pagamento da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e mediante o preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT, assinado e reconhecido firma das partes;

6.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada do bem, que impeça do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

## 7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo ou máquina das dependências do Pátio de Máquinas do Município;

7.2. É vedada a participação de servidores do Município de Catanduvas, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

## 8. DOS BENS A LEILÃO

8.1. Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos lotes descritos no Anexo I, serão levados ao leilão nas condições em que se encontram;

8.2. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, os lotes estarão disponíveis para visita pública no Pátio de Máquinas do Município, sito à Avenida Paraná, nº 296, Jardim União no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, do dia 20 de novembro de 2013 até o dia 04 de dezembro de 2013 e no dia 05/12/2013 das 08h00min às 09h00min;

8.3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Catanduvas, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens.

## 9. DO PROCEDIMENTO

9.1. O leilão será conduzido pelo leiloeiro nomeado pela Portaria 060/2013 – Sr Hélio João Bernartt – RG 2.325.455-7/PR;

9.2. Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor superior ao da avaliação atribuída aos bens pela Comissão nomeada pela Portaria nº 024/2013 de 15 de março de 2013;

9.3. O leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lote, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;

9.4. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

## 10. DAS DESPESAS

10.1. As despesas de transferências dos veículos junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado;

10.2. Eventuais encargos tributários, incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

10.3. As receitas decorrentes do objeto deste Leilão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2013, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

2.2.1.5.02 – Alienação de veículos adquiridos com recursos não vinculados.



# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

## 11. DAS ADVERTÊNCIAS

11.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação;

11.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90,93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, no Paço Municipal, sito à Avenida dos Pioneiros, nº 500 – Jardim União - Catanduvas/PR - Fone (45)3234-1313, ou pelo site [WWW.catanduvas.pr.gov.br](http://WWW.catanduvas.pr.gov.br);

12.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame por escrito e endereçada ao Leiloeiro, em até 05(cinco) dias úteis da abertura, o qual deverá responder em até 03(três) dias úteis da abertura da sessão.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Catanduvas estado do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Catanduvas, 18 de novembro de 2013.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA  
Prefeita Municipal

HÉLIO JOÃO BERNARTT  
Leiloeiro

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2013

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MINIMO INICIAL
01	GOL-VERMELHO--Marca/modelo: VW/GOL SPECIAL/Chassi; 9BWCA05Y01T187044/Renovam 75.978702-6 / Ano/modelo 2001/2001 / Gasolina / PLACA AOM 3015, patrimônio nº 3391.	R\$: 4.000,00
02	AMBULÂNCIA BRANCA - Marca/modelo: IMP/KIA BESTA 3V RS / Chassi KNCTB2412W6323210 / Renovam 70.559110-7 / Ano/modelo 1998/1999 / Diesel / PLACA CRW 7181, patrimônio nº 3553.	R\$: 2.500,00
03	AMBULÂNCIA BRANCA - Marca/modelo: IMP/KIA BESTA 3V RS / Chassi KNCTB2412W6323248 / Renovam 70.559407-6 / Ano/modelo 1998/1999 / Diesel / PLACA CRW 7179, patrimônio nº 3407.	R\$: 2.500,00
04	MICRO-ONIBUS BRANCO - Marca/modelo: M.BENZ/608 / Chassi 30830411664045 / Renovam 52.150051-6 / Ano/modelo 1985/1985 / Diesel / PLACA AGM 7981, patrimônio nº3396.	R\$: 5.000,00
05	ONIBUS BRANCO - Marca/modelo: SCANIA/BR 116 / Chassi 3451607 / Renovam 36.030394-3 / Ano/modelo 1981/1981 / Diesel / PLACA HQG 0876, patrimônio nº 3863.	R\$: 8.000,00
06	ONIBUS ODONTOMÓVEL - Marca/modelo: M. BENZ/O 371 UP / Chassi 9BM364359LC066307 / Renovam 13.200754-1 / Ano/modelo 1990/1991 / Diesel / PLACA HQG 6019, patrimônio nº 3406.	R\$: 6.000,00
07	SUCATA (Conforme Processo nº 321.3.0020343-5 datado de 04/09/2013, DETRAN/PR) de UM GOL VERMELHO - Marca/modelo: VW/GOL SPECIAL / Ano/modelo 2001/2001 / Gasolina, patrimônio nº 3559.	R\$: 500,00
08	SUCATA (Conforme Processo nº 321.3.0020342-7, datado de 04/09/2013, DETRAN/PR) de um FIAT UNO VERMELHO - Marca/modelo: FIAT/UNO MILLE / / Ano/modelo 1990/1991 / Gasolina, patrimônio nº 3405.	R\$: 100,00
09	SUCATA (Conforme Processo nº 321.3.0020341-9, datado de 04/09/2013, DETRAN/PR) de uma KOMBI BRANCA - Marca/modelo: VW/KOMBI / Ano/modelo 1987/1987 / Álcool, patrimônio nº 3389.	R\$: 100,00
10	SUCATA (Conforme Processo nº 321.3.0020340-0, datado de 05/09/2013, DETRAN/PR) de um ONIBUS BEGE - Marca/modelo: M.BENZ/OF 1113 / Ano/modelo 1984/1984 / Diesel, patrimônio nº 3557.	R\$: 1.800,00
11	SUCATA (Conforme Processo nº 321. 3.0020554-3, datado de 26/09/2013, DETRAN/PR) de um ONIBUS BRANCO - Marca/modelo: M.BENZ/OF 1113 - Ano/modelo 1977/1977 / Diesel, patrimônio nº 3404.	R\$: 1.800,00
12	Carcaça de Patrola, patrimônio nº 3865, com 5.180 kgs.	R\$: 1.036,00
13	Carcaça de Patrola, patrimônio nº 3866, com 5.920 kgs.	R\$: 1.184,00
14	Carcaça de Patrola, patrimônio nº 3867, com 5.340 kgs.	R\$: 1.068,00